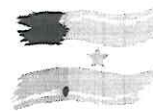




PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aquisição de produto Desengraxante Forte, para uso na limpeza dos veículos tipo ônibus.

1.1. Especificação

Desengraxante Forte

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Desengraxante Forte	KG	R\$-----	50	R\$-----
				SUB. TOTAL	R\$-----
				R\$ 1.581,86	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante forte, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, a limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, necessário á manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes ligados a Secretária de Educação.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.581,86 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL

E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Educação.

Monte Alto, 12 de agosto de 2024.

João Henry Biondi
Diretor de Transporte

Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
RG: 8.621.971



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Aquisição de produto Desengraxante Forte, para uso na limpeza dos veículos tipo máquinas, tratores e caminhões.

1.1. Especificação

Desengraxante Forte

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Desengraxante Forte	KG	R\$ -----	50	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
	TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 1.581,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante forte, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, a limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.581,86 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

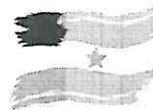
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL

E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

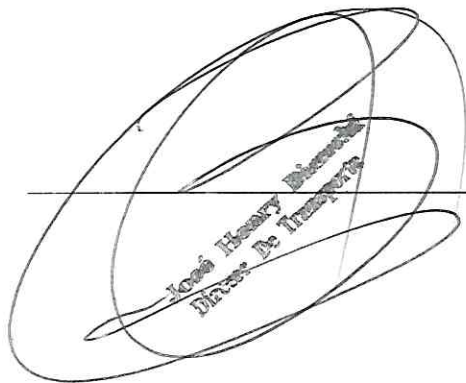
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

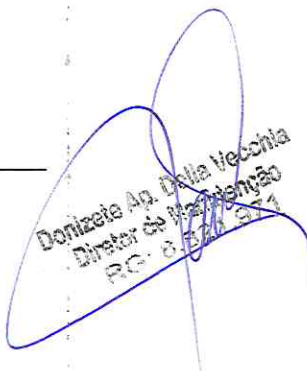
- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 12 de agosto de 2024.


José Henry Biscardi
Diretor de Transporte


Donizete Ap. Della Vecchia
Diretor de Manutenção
RG: 8.527.974



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE GOVERNO

Aquisição de produto Desengraxante Forte, para uso na limpeza dos veículos tipo ônibus.

1.1. Especificação

Desengraxante Forte

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Desengraxante Forte	KG	R\$ -----	50	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 1.581,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante forte, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, a limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Governo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.581,86 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E A E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

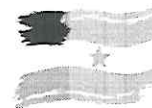
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL
E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Governo.

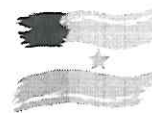
Monte Alto, 12 de agosto de 2024.

[Assinatura]
José Henry Diniz
Diretor de Transporte

[Assinatura]
Donizete da Silva Vecchia
Diretora de Manutenção
CPF: 021.971



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Adição de produto Desengraxante Forte, para uso na limpeza dos veículos tipo máquinas, tratores e caminhões.

1.1. Especificação

Desengraxante Forte

1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	Desengraxante Forte	KG	R\$ -----	50	R\$ -----
				SUB. TOTAL	R\$ -----
	TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 1.581,86

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. A aquisição do referido produto desengraxante forte, faz-se necessário aquisição tem o objetivo de fazer, a limpeza dos bicos das engraxadeiras dos eixos e rolamentos dos veículos, manutenção periódica nos equipamentos para a conservação e vida útil dos componentes, e sim evitar o desgaste e quebra dos componentes minimizando a manutenção e parada dos equipamentos proporcionando o funcionamento correto e adequado dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, por se tratar de veículo da frota municipal, faz-se necessário a manutenção da mesma, lembrando da necessidade continua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.581,86 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

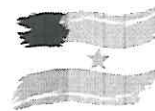
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

AV. JOSÉ DE PAULA EDUARDO Nº810 DISTRITO INDUSTRIAL

E-mail: almox.frotas@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 12 de agosto de 2024.

João Henry Maciel
Diretor de Transporte

Donizete Aguiar Vecchia
Diretor de Manutenção
PC 121.971